



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E FINALIDADE

Constitui objeto do presente Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência.

2. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AREIA MEDIA; LIMITE MAT. NOCIVO IGUAL 1,5%; C/ LIMITE PORCENTAGEM DE MAT. CARBONOSOS IGUAL A 1	2.000	M³	136,62	273.240,00
02	AREIA; FINA; LIMITE PORCENT. MAT. NOCIVO IGUAL 1,5%; C/LIMITE DE PORCENT. MAT. CARBONOSOS IGUAL A 1	1.000	M³	136,15	136.150,00
03	CAL HIDRATADA; COMPOSTO CALCAREO TIPO CH-III; C/PLASTICIDADE MAIOR OU IGUAL A 110; SACO COM 20KG	1.500	SC	26,27	39.405,00
04	ARGAMASSA DE 20KG PARA ASSENTAR PISOS E AZULEJOS C1	240	SC	18,97	4.552,80
05	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG – C2	150	SC	34,61	5.191,50
06	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39CM	20.000	UN	4,68	93.600,00
07	CANALETA DE CONCRETO VEDAÇÃO MED 9X19X39CM	6.000	UN	3,80	22.800,00
08	CANALETA DE CONCRETO VEDAÇÃO MED 14X19X39CM	6.000	UN	5,32	31.920,00
09	CANALETA DE CONCRETO VEDAÇÃO MED 19X19X39CM	6.000	UN	6,52	39.120,00
10	CIMENTO CP32 PORTLAND COMPOSTO (CCP II - 2)	3.000	SC	45,23	135.690,00
11	CONJUNTO DE VEDAÇÃO P/ TELHA FIBRA DE CIMENTO COMPLETO PARA MADEIRA	2.000	CJ	12,74	25.480,00
12	TIJOLO MACIÇO CERAMICO PARA ALVENARIA 190X90X57	25.000	UN	1,62	40.500,00
13	TIJOLO BAIANO 9 FUROS	25.000	UN	2,57	64.250,00
14	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO 19X19X39CM	10.000	PC	5,18	51.800,00
15	BLOCO DE CONCRETO VEDAÇÃO 9X19X39CM	15.000	PC	4,08	61.200,00
16	TIJOLO BAIANO 8 FUROS	10.000	UN	2,63	26.300,00
17	TELHAS DE CERÂMICA; ROMANA (TIPO ENCAIXE); LARG MENOR 220MM, LARG MAIOR 240MM, COMPR 400MM	15.000	PC	3,66	54.900,00
18	CUMEEIRA DE BARRO; COMPR 36CM, LARG 22CM, MARROM; FORMATO ARREDONDADO; PARA INCLINAÇÃO DE 15 GRAU	500	PC	3,87	1.935,00
19	TELHA PAULISTINHA	800	PC	28,77	23.016,00
20	TELHA FIBRA CIMENTO MED. 1,83X1,10MT X 5MM ONDULADA	120	UN	67,64	8.116,80
21	TELHA FIBRA CIMENTO 2,44X1,10MT 5MM ONDULADA	80	UN	77,60	6.208,00
22	TELHA FIBRA CIMENTO MED 3,65X1,10MT X 6MM ONDULADA	120	UN	137,54	16.504,80
23	PORTA PAINEL MED. 210X0,80 REQUADRO 14CM	60	UN	499,34	29.960,40



24	PORTA PAINEL MED 210X0,70 COMPLETA REQUADRO 14CM	60	UN	474,19	28.451,40
25	TRELIÇA DE FERRO H-8 COM 12M	250	BA	155,28	38.820,00
26	TRELIÇA DE FERRO H-12 COM 12M	300	BA	225,85	67.755,00
27	LAVATORIO SEM COLUNA; BRANCO	20	UN	187,06	3.741,20
28	PIA DE MARMORE SINTETICO MED 1,20 X 0,55M	20	UN	248,87	4.977,40
29	VITRO DE CORRER 1,50 X 1,00 REQUADRO 14CM	50	UN	525,72	26.286,00
30	VENEZIANA DE CORRER 1,50 X 1,00 REQUADRO 14CM	50	UN	644,50	32.225,00
31	VITRO BASCULANTE 0,80 X 0,60 REQUADRO 13CM	40	UN	239,44	9.577,60
32	TANQUE GRANELITE COMUM	20	UN	192,76	3.855,20
33	VASO SANITARIO ESPECIAL PARA DEFICIENTE FISICO	15	PC	774,18	11.612,70
34	VASO SANITARIO BRANCO	40	UN	222,98	8.919,20
35	ARGAMASSA AC3 EXTERNO P/ PISCINA 20KG	500	SC	46,81	23.305,00
				VALOR TOTAL	1.451.366,00

3. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais descritos está relacionada com a aplicação em serviços para os quais o município não dispõe dos itens necessários à correta execução.

4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Para a execução deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO ELETRÔNICO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO**.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A detentora deverá arcar com todas as despesas decorrentes do objeto a ser fornecido, correndo por sua conta exclusiva as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros, se existentes, decorrentes do fornecimento.

A entrega do objeto deverá ser feita de forma parcial, não se limitando a quantidade mínima, mediante autorização de fornecimento e empenho.



7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcial, conforme as necessidades do Município de Cravinhos/SP, e será realizada no local a ser definido pela Contratante.

O horário de entrega é de seg. à sexta, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:30.

As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas de acordo com a solicitação do Departamento Competente.

O recebimento do objeto contratado, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições, pelo Departamento Competente desta Administração.

9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

O prazo para a execução do objeto ocorrerá em 2 (dois) dias úteis, a contar do envio da **Autorização de Fornecimento**.

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários.

10. PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO

1. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
2. O Fornecedor deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos no processo.
3. O Fornecedor deverá substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, ou que apresentarem alguma falha fora dos padrões aceitáveis, não



eximindo a mesma de qualquer responsabilidade ou obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;



12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, sendo ele o Sr. Jose Augusto Catapani ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, observada a respectiva gradação.

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- i) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- j) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- k) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- l) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- m) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante da reserva orçamentaria em anexo.

CRAVINHOS, 13 de novembro, de 2024.

JOSÉ AUGUSTO CATAPANI
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Eng. Civil CREA: 060.153.770-9